



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2016, DE 22 DE JUNHO DE 2016.**

***“Dispõe sobre concessão de reposição salarial aos servidores do município e dá outras providências”***

O Sr. Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de **TAPIRATIBA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Tapiratiba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida reposição salarial de 3,58% (três inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) aos servidores municipais ativos, aposentados e pensionistas do município, retroativos a 01 de junho de 2016, correspondente ao INPC/IBGE acumulado no período de 1º de janeiro a 31 de abril de 2016, a título de revisão geral anual prevista no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** Fica concedida também a reposição salarial aos servidores municipais aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do município de Tapiratiba

**Art. 3º** Fica estipulado, a partir de 2017, o mês de janeiro, como data-base dos Servidores Públicos do Executivo Municipal e dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do município de Tapiratiba, quando serão negociadas as reposições inflacionárias e reajustes salariais.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, alterações necessárias nos Programas do Plano Plurianual, LDO exercício 2016 e LOA exercício 2016 para cumprimento da presente Lei.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 22 de junho de 2016.

**Luiz Antonio Peres**  
**Prefeito Municipal**

*Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painele da Cidadania, na mesma data.*